

PARECER Nº 02/2017-CONSUNI/CSL

PROCESSO: 562015/2017

INTERESSADO(S): Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal

Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat

Pró-reitoria de Pesquisa e Pós Graduação

Comissão de ética no Uso de Animais - CEUA

MATÉRIA: Alteração de Regimento

ASSUNTO: Solicitação de Alteração do regimento da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) (Resolução N. 013/2014 - ad referendum CONSUNI, homologada pela resolução 067/2015 - CONSUNI)

RELATORA: Eveline Nunes Possignolo Costa

1. SINTESE DO PROCESSO:

Trata-se do processo 562015/2017, encaminhado via ofício N. 016/2017 - CEUA/PRPPG, solicitando a revisão e alteração dos Art. 8 - § 7º e Art. 10 da Resolução N. 013/2014 - ad referendum CONSUNI. Contam nos autos, além do ofício de encaminhamento, a Resolução N. 013/2014 - ad referendum CONSUNI, a Ata de reunião da Comissão de Ética no Uso Animal (CEUA) do dia 19/09/2017, na qual consta a discussão a respeito da necessidade de encaminhar ao CONSUNI as alterações dos artigos da Resolução e o parecer favorável da Comissão.

2. DA ANÁLISE:

No que tange o Art. 8 - § 7º, a alteração solicitada é a possibilidade de convocação de membro suplente em qualquer ocasião em que o membro titular não puder comparecer, em complementação ao artigo original que previa a convocação do suplente apenas em caso de desistência do membro titular.

Já no Art. 10, solidita-se que seja alterada a periodicidade das reuniões ordinárias da Comissão, de “a cada dois meses” para “uma vez por mês”.

3. VOTO DO RELATOR

Considerando que as solicitações de alteração visam apenas melhorar a operacionalização da Comissão e está de acordo com a legislação interna da Instituição a relatora manifesta-se, em relação à apreciação da solicitação de alteração da Resolução N. 013/2014 - ad referendum CONSUNI, emitindo **PARECER FAVORÁVEL** pela **APROVAÇÃO DA MATÉRIA**.

CONCLUSÃO:

Em apreciação da matéria e do voto da relatora a Câmara emite parecer conclusivo e exara-se **PARACER FAVORÁVEL** à proposta de alteração da Resolução N. 013/2014 - ad referendum - CONSUNI.

Cáceres/MT, 30 de novembro de 2017.

FÁBIO ISER
Presidente

RALF HERMES SIEBIGER
Vice-Presidente

EVELINE NUNES POSSIGNOLO COSTA
Relatora

CARLOS EDNEI DE OLIVEIRA

ELIEZER WIGUER CARMO SILVA